



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PROC. N° 2115/2025
FLS. 111
PUB. J

CONTRATO N° 005/2025
Processo Administrativo n° 2115/2025

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIMON-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA ALPHA ENGENHARIA E LOCACOES LTDA.

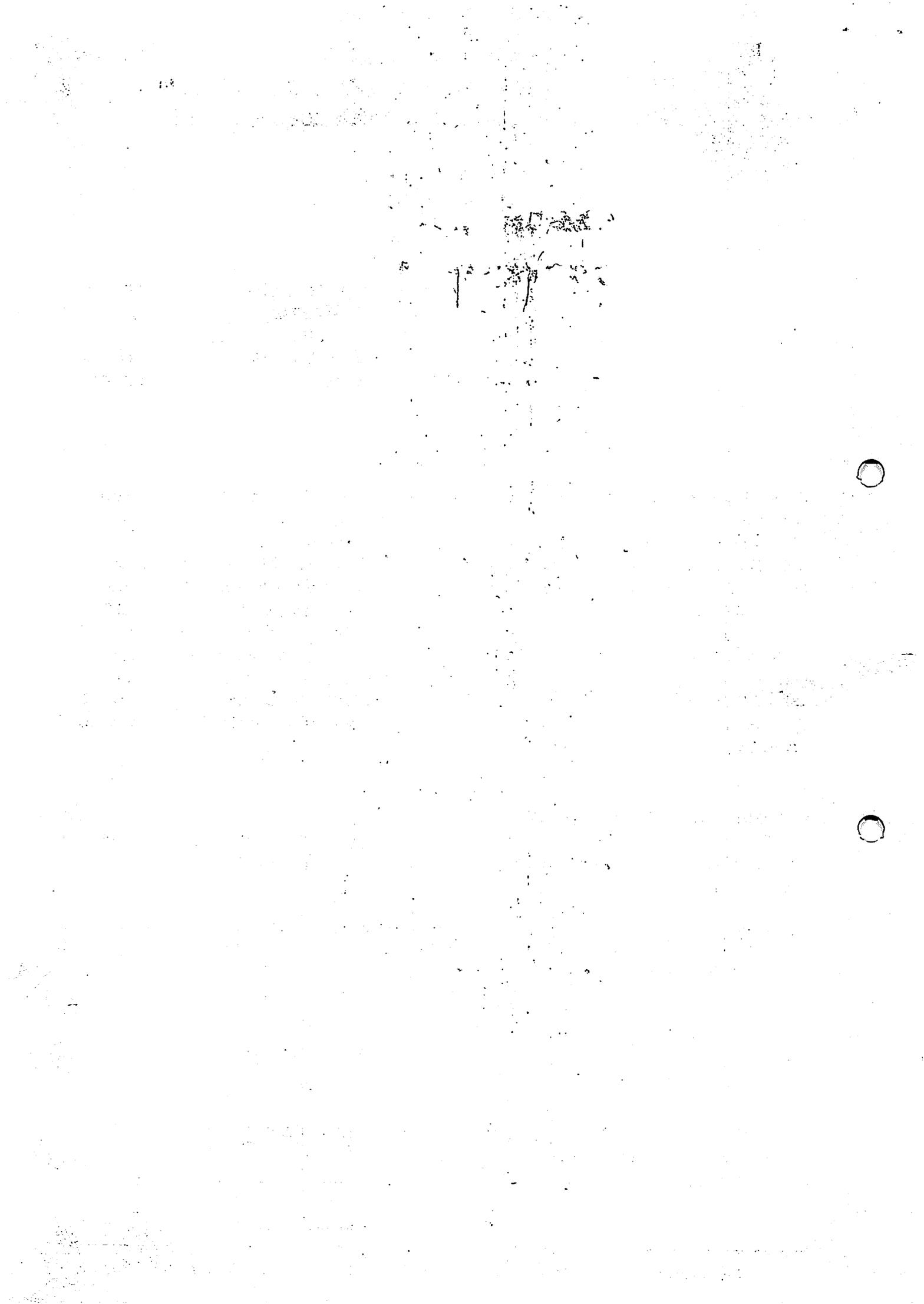
O Município de Timon, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o n° 06.115.307/0001-14, sediado na Rua Maria Carlos da Silva, s/n°, Parque Piauí, Timon-MA, neste ato representado por seu Secretário, o **Sr. Gideão Santes Machado**, inscrito no CPF sob o n° 751.480.993-72, nomeado pela Portaria N° 014/2025 – GP, doravante denominado Contratante e a empresa **ALPHA ENGENHARIA E LOCACOES LTDA**, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP n° 30.220-000 estabelecida à rua do Ouro n° 136, Bairro Serra, inscrita no CNPJ sob o n° 37.565.164/0001-76, neste ato representado por seu sócio administrador **Marcos Vinicius dos Santos Veloso Alves**, inscrito no CPF sob o n° 061.413.273-89, doravante denominado Contratada, celebram o presente CONTRATO, decorrente da Dispensa Emergencial nos termos da Lei n°14.133/2021, e demais legislação aplicável, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a locação de veículos, sem condutor, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Timon/MA, conforme especificado a seguir:

Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	Veículo tipo PASSEIO, sem condutor, quilometragem livre, motor a gasolina ou biocombustível; motorização mínima 1.0; freios abs, airbag duplo transmissão mecânica ou automática; direção hidráulica ou superior, ar condicionado; 04 (quatro) portas; com capacidade para 05 (cinco) pessoas; não incluído combustível, em perfeitas condições de uso e de segurança, com documentação atualizada, cor sem preferência; 0 KM. Modelo Fiat Mobi 1.0 4 portas.	Unidade	3	R\$ 5.625,01	R\$ 16.875,03
2	Veículo Tipo CAMINHONETE, Cabine dupla, sem condutor, quilometragem livre, Motor a diesel, transmissão automática, 2.8L 16V Turbo diesel S10,	Unidade	10	R\$ 12.524,93	R\$ 125.249,30

PROC. N° 2115/2025
FLS. 014
PUBRICA J



204 cv de potência e 50,6 kgf.m de torque Automática de 6 velocidades sequenciais, 4x4 reduzida com acionamento eletrônico e bloqueio do diferencial traseiro, Wide Tread, molduras das caixas de roda exclusivas na cor do veículo, faróis e lanternas de LED, roda de liga leve 18" 7 airbags, sistema de alerta de mudança de faixa, controle de velocidade de cruzeiro adaptativo, assistente de pré-colisão; Sistema de som JBL com 6 alto-falantes, 2 tweeters e 1 subwoofer, câmera 360 graus, bancos dianteiros ventilados, ano 2025. Modelo L200 Triton GL diesel.				
---	--	--	--	--

- **Valor mensal:** R\$ 142.124,33 (cento e quarenta e dois mil, cento e vinte e quatro reais e trinta e três centavos)
- **Valor total:** R\$ 852.745,98 (oitocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação é fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para casos de emergência, quando houver risco de prejuízo à prestação de serviços públicos.

2.2. O contrato será regido pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como pelas demais normas aplicáveis à Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência de até **06 (seis) meses**, a contar da assinatura do presente termo, **ou até finalizar novo processo de licitação e/ou contratação**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A empresa contratada obriga-se a:

- a) Disponibilizar os veículos contratados em perfeitas condições de uso;
- b) Garantir a manutenção preventiva e corretiva dos veículos durante todo o período de locação;
- c) Disponibilizar veículos substitutos em caso de falha mecânica ou sinistro;
- d) Manter seguro total para os veículos locados, abrangendo danos próprios e a terceiros;
- e) Cumprir todas as exigências da legislação de trânsito vigente;
- f) Fornecer suporte técnico e atendimento 24h para eventuais ocorrências com os veículos locados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE, obriga-se a:

- a) Fiscalizar a execução do contrato, verificando a disponibilidade e qualidade dos veículos locados;
- b) Efetuar os pagamentos conforme estabelecido no contrato e nos prazos pactuados;
- c) Informar à contratada sobre qualquer irregularidade detectada na prestação dos serviços;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PROC. Nº 2115/2025
FLS. 113
RUBRICA

d) Zelar pela correta utilização dos veículos locados.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor total estimado para a contratação será de **R\$ 852.745,98 (oitocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito reais)**, conforme orçamento previamente aprovado e pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal e comprovação da prestação dos serviços, após atesto da fiscalização do contrato.

6.3. A Administração poderá reter pagamentos caso sejam identificadas irregularidades na execução do contrato, até que as pendências sejam sanadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Informamos que as despesas serão efetuadas com os seguintes recursos:

Fonte de Recurso: MDE-500

Funcional Programática: 12.361.1001.2105.000- Manutenção da Secretaria de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização da execução do contrato será realizada por servidores designados pela Secretaria Municipal Educação, nos termos dos arts. 117 a 122 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Os fiscais do contrato terão autoridade para exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, sendo de responsabilidade desta corrigir eventuais falhas no prazo estabelecido pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a contratada estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a ser descontada do pagamento devido;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos mais graves.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Descumprimento de cláusulas contratuais pela contratada;
- b) Interesse da Administração Pública, mediante justificativa formal;

PROC. Nº 2115/2025
FLS. 016
RUBRICA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PROC. Nº 2115/2025
FLS. 114
RUBRICA

- c) Superveniência de norma legal que impeça a continuidade da contratação;
 - d) Caso fortuito ou força maior que impossibilite a execução do contrato.
- 9.2. Em caso de rescisão, a Administração emitirá notificação formal à contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo em casos de descumprimento grave.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. O presente contrato será regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas eventuais alterações.
- 10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Pública, com base na legislação vigente e nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
- 10.3. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes deste contrato será o da Comarca de Timon MA.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 vias de igual teor e forma.

Timon MA, 28 de fevereiro de 2025.

Gideão Santes Machado

Secretário Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Timon MA

Gideão Santes Machado
Secretário Municipal de Educação
Timon-MA Port. nº 014/2025-GP
CPF: 751.480.993-72

Marcos Vinicius dos Santos Veloso Alves

Representante Legal da Contratada
ALPHA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA

TESTEMUNHA:

CPF: 152.699.813-00

TESTEMUNHA:

CPF: 034.180.013-99.

PROC. Nº 2115/2025
FLS. 017
RUBRICA